32109	- Lapsos	Cr$ 300.000
32209	- Salário Família	Cr$ 400.000
	"Encargos Diversos"	
31.101	- Publicação de Atos Oficiais	Cr$ 50.000
32301	- Proteção do Trabalho	Cr$ 500.000

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de outubro de 1965

Alonso M. Comaru
Prefeito Municipal
Custódio Lunardi
Secretário

Lei nº 26/65.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à transar com o Banco do Estado do Paraná S/A, mediante desconto de juros modicos, ou seja de conformidade com transações feitas com outros Municipios, a importância que conste a municipalidade, referente ao exer. 20, correspondente ao ano de 1964.

Artº 2º - As importâncias recebidas referentes ao artigo anterior, serão aplicadas ao atendimento á previsão orçamentária do presente exercício.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.